

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2014**

“Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para vagas de reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências”

**SILVANO ANTONIO DIAS**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **21 até 27 de fevereiro**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente:

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1.1** - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

**1.2** - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações serão de acordo com as disposições da seguinte legislação Municipal – Lei Municipal nº 1562/2014. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

<b>CARGOS</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Professor de Língua Kaingang	01
Professor de Educação Infantil	01
Médico	02
Enfermeiro	01
Fiscal	01
Técnico em enfermagem	02
Auxiliar de Dentista	01
Visitador do PIM	05
Agente Comunitário de Saúde	02
Motorista	03
Operador de Máquinas	03

**1.3** – As contratações serão para atendimento das necessidades junto aos Programas e atividades das Secretarias de Educação, Saúde e Administração.

**1.4** – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

**1.5** - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Edital do Prefeito Municipal.

**1.6** - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

**1.7** - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

**2.1** - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos, empregos e funções públicas do Executivo Municipal e Plano de Cargos do Magistério e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

**2.2** - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

<b>CARGOS</b>	<b>Vagas Reserva</b>	<b>Horas Semanal</b>	<b>Vcto. R\$</b>	<b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>
Professor Língua Kaingang	01	20	Nível I R\$848,05 Nível II R\$1.211,49 Nível III R\$ 1.251,87	Curso de nível superior, de licenciatura plena ou nível médio na modalidade normal para docência em Educação Infantil com domínio na língua kaingang. Idade mínima 18 anos.
Professor Educação Infantil	01	20	Nível I R\$848,05 Nível II R\$1.211,49 Nível III R\$ 1.251,87	Curso de nível superior, de licenciatura plena ou nível médio na modalidade normal para docência em Educação Infantil. Idade mínima 18 anos
Médico	02	40	R\$ 5.330,00	Ensino superior completo em medicina e registro

				profissional. Idade mínima 18 anos
Enfermeiro	01	40	R\$ 3.634,47	Ensino superior completo em medicina e registro profissional Idade mínima 18 anos.
Fiscal	01	40	R\$ 1.615,32	Nível médio completo. Idade mínima 18 anos
Técnico em enfermagem	02	40	R\$ 1130,72	Ensino fundamental completo. Habilitação específica Idade mínima 18 anos
Auxiliar de Dentista	01	40	R\$ 888,43	Ensino médio completo Idade mínima 18 anos.
Visitador do PIM	05	40	R\$ 1130,72	Ensino médio completo Idade mínima 18 anos.
Agente Comunitário Saúde	02	40	R\$ 1065,30	Ser morador da área onde exercerá suas atividades há pelo menos dois anos; Ensino fundamental completo; Idade mínima 18 anos;
Motorista	03	40	R\$ 1.252,00	4º série do Ensino Fundamental; Habilitação de motorista categoria "D" Idade mínima 18 anos.
Operador de Máquinas	03	40	R\$ 1373,02	4º série do Ensino Fundamental; Habilitação de motorista categoria "C" Idade mínima 18 anos.

### **3 - REGIME JURÍDICO**

**3.1** - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

### **4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - São requisitos gerais para a inscrição:

**4.1.1** - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

4.1.3 - Preencher o requerimento, no local da inscrição;

4.1.4 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

4.1.6 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

4.1.7 – Para o cargo de agente comunitário de saúde, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar comprovante hábil de residência, na área 2 – micro-área 10 que são as comunidades {(Linha Cachoeira, Linha Caramuru, Linha Vista Alegre e Linha Verde)} ou área 1 – micro-área 03 {(Linha Taboão, Linha São Paulo, Linha Três Passinhos e Linha Bela Vista)} em que atuará, há pelo menos dois anos atrás, (Lei Municipal nº 1.217/09) e conforme Lei Federal nº 11.350/06.

4.1.8 – Para o cargo de motorista e operador de máquinas o candidato deverá apresentar certidão atualizada do DETRAN acerca do histórico de multas da sua CNH;

## **5 - INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

5.13 Na comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar o original e uma cópia para autenticação.

## **6 - SELEÇÃO**

6.1 - A seleção para os cargos de professores, médicos, enfermeiro, fiscal, técnico em enfermagem, auxiliar de dentista, visitantes do PIM e Agente Comunitário de Saúde será realizada através de prova de títulos.

6.1.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

6.1.1.1 – Para os cargos de Professor Língua Kaingang e Professor de Educação Infantil:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
----	--	--------	-------

<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>		
01	Doutorado	6.0
02	Mestrado	5.0
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0
04	Pós Graduação	4.0
<b>Cursos atinentes ao cargo</b>		
05	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	2.0
06	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5
07	Curso com duração de mais 60 a 90 horas	3.0
08	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5
<b>Oficinas Pedagógicas</b>		
09	Oficinas Pedagógicas atinentes a função de magistério com carga horária de até 30 horas ou sem especificação de carga horária	2.0
10	Oficinas Pedagógicas atinentes a função de magistério com carga horária de mais de 30 horas.	3.5
<b>Outros eventos - Similares</b>		
11	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

6.1.1.2 – Para os cargos de Médico e Enfermeiro:

<b>Nº</b>	<b>Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>
<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>			
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Pós Graduação	4.0	
<b>Cursos atinentes ao cargo</b>			
05	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	2.0	
06	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5	
07	Curso com duração de mais 61 a 90 horas	3.0	
08	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
<b>Outros eventos - Similares</b>			
09	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5	
10	<b>Experiência Profissional</b>		
	Efetivo exercício na área de formação, devidamente comprovado por documento hábil, limitado aos últimos 05 anos, equivalendo 0,2 por mês efetivamente trabalhado.	2.0	

6.1.1.3 – Para os cargos de Fiscal, Visitador do PIM e Auxiliar de Dentista:

<b>Nº</b>	<b>Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>
<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>			
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Pós Graduação	4.0	
05	Graduação	3.0	

<b>Cursos atinentes ao cargo</b>			
06	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	2.0	
07	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	2.5	
08	Curso com duração de mais 61 a 90 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	3.0	
09	Curso com duração de mais de 90 horas , relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	3.5	
<b>Outros eventos - Similares</b>			
10	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5	

6.1.1.4 – Para o cargo Agente Comunitário de Saúde:

<b>Nº</b>	<b>Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>
<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>			
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Pós Graduação	4.0	
05	Graduação	3.0	
06	Nível médio completo	2.0	
<b>Cursos atinentes ao cargo</b>			
07	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	1.0	
08	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	1.5	
09	Curso com duração de mais 60 a 90 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	2.0	
10	Curso com duração de mais de 90 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	2.5	
11	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			

6.1.1.5 – Para o cargo de Técnico em Enfermagem:

<b>Nº</b>	<b>Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>
<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>			
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Pós Graduação	4.0	
05	Graduação	3.0	
06	Nível médio completo	2.0	
<b>Cursos atinentes ao cargo</b>			
07	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	1.0	

08	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	1.5	
09	Curso com duração de mais 60 a 90 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	2.0	
10	Curso com duração de mais de 90 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	2.5	
11	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5	
	<b>Experiência Profissional</b>		
12	Efetivo exercício na área de formação, devidamente comprovado por documento hábil, limitado aos últimos 05 anos, equivalendo 0,2 por mês efetivamente trabalhado.	4.0	
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

6.2.1.6 – Para os cargos Motorista e Operador de Máquinas:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>		
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Pós Graduação	4.0	
05	Graduação	3.0	
06	Nível médio completo	2.0	
	<b>Cursos atinentes ao cargo</b>		
07	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	1.0	
08	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo	1.5	
09	Curso com duração de mais 60 a 90 horas, relativo ao cargo	2.0	
10	Curso com duração de mais de 90 horas, relativo ao cargo	2.5	
	<b>Das infrações:</b>		
11	Desconto de cada infração gravíssima 7 (sete) pontos, dos últimos 5 anos, sendo computadas somente infrações já julgadas os recursos.	-1.0	
12	Desconto de infração grave 5 (cinco) pontos, dos últimos 5 anos, sendo computadas somente infrações já julgadas os recursos.	-0.80	
13	Desconto de infração grave 3 (três) pontos, dos últimos 5 anos, sendo computadas somente infrações já julgadas os recursos.	-0.30	
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

6.1.2 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.1.3 - Somente serão pontuados os títulos previstos nas grades de pontuação de cada cargo.

6.1.4 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.1.5 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.



6.1.6 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.1.7 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.1.8 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados.

6.1.9 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.1.10 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.1.11 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

6.1.12 - Os títulos serão somados até o máximo de pontuação de 10.0 (dez) pontos.

6.1.13 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

6.1.14 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.1.15 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

6.2. - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.3 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.4 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.5 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.6 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## **7 - VALIDADE**

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 12 (meses), a contar da publicação da homologação dos resultados não sendo prorrogável.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8 – ORDEM DE SELEÇÃO**

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, ou primeiros conforme vagas necessárias, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, sendo que a cada nova necessidade de contratação emergencial a convocação deverá novamente obedecer a ordem de classificação, excetuando-se aqueles que estiverem no exercício de contrato emergencial.

## **9 - DIVULGAÇÃO**

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Terminada a avaliação, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13), poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa da área da saúde, educação, agricultura e administrativa que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	21 a 27/02/2014
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	28/02/2014
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	05 e 06/03/2014
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	07/03/2014
Resultado preliminar da prova de títulos	07/03/2014
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	10 e 11/03/2014
Resultado Final	12/03/2014

10.14 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

10.16 – Fazem parte deste edital:

- Anexo I: **FORMULÁRIO DE RECURSO**
- Anexo II: **FICHA DE INSCRIÇÃO**
- Anexo III: **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**
- Anexo IV: **FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**
- Anexo V: **ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,  
19 de fevereiro de 2014

**SILVANO ANTONIO DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL